



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Humanista

EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional Humanista, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2007, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Angélica Monteiro

SPU Nº 07209896-1 | **PARECER:** 0810/2007 | **APROVADO:** 12.12.2007

I – RELATÓRIO

Joana Almerinda Gomes de Oliveira, diretora pedagógica do Instituto Educacional Humanista, instituição pertencente à rede particular de ensino, com CNPJ nº 69.359.644/0001-77, credenciada pelo Parecer nº 1151/1998-CEC, com sede na Rua Caubi, 478, Barra do Ceará, CEP: 60.331-100, nesta capital, mediante o processo nº 07209896-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente desse Instituto é composto por quinze professores; destes, quatorze são habilitados, e um, autorizado temporariamente. Maria Anália Gomes Mendonça, devidamente habilitada, Registro nº 3805/1992/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida instituição encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- indicação e habilitação do diretor e da secretaria escolar;
- regimento escolar em duas vias;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- declaração da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário e nos equipamentos;
- fotografias do Instituto;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente acompanhada da habilitação/autorização;
- CNPJ.

A Escola realizou diversas melhorias no prédio, no mobiliário, no equipamento e no material didático. A relação atualizada do acervo bibliográfico mostra uma grande diversidade de livros didáticos e paradidáticos.

JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0810/2007

O projeto pedagógico para a educação infantil assume o compromisso de possibilitar o desenvolvimento integral das crianças, através de atividades que as levem a uma forma de expressão mais clara, favorecendo assim as mais diversas experiências de interação com o meio em que vivem.

O regimento escolar, reapresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O currículo do curso de ensino fundamental está de acordo com as exigências legais, comportando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002 e 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo reconhecimento do Instituto Educacional Humanista, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2007, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2007.

Angelica Monteiro
ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 3101-2008 / 3101-2011 / FAX (0XX) 85 3101-2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br